



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 104/2021 - Prorrogação - NEOMED

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PROCESSO Nº 040/2021
Nº PREGÃO 040/2021

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 040/2021, resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 104/2021 (Doc. SEI/GDF nº 68341807)**, com a empresa **NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.158.653/0001-10, estabelecida no SIA Trecho 04, Lote 1130, Ed. SENAP I, Loja 05, Brasília/DF - CEP 71.200-042, telefone: (61) 3462-1062, e-mail: comercial@neomed.bio.br, neste ato representada por seu representante legal, **HERCULANO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2254672, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.390.801-87, sujeitando-se as partes às normas constantes no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante Resolução, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação** da Ata de Registro de Preços nº 104/2021 (Doc. SEI/GDF nº [68341807](#)), por mais 12 (doze) meses, no período de **23 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023**.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 104/2021 (Doc. SEI/GDF nº [68341807](#)), as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	346	Conjunto de drenagem torácica simples composto por: 01 câmara de aplicação e controle de sucção por válvula atmosférica com pressão negativa de até 40 cmh2o; 01 câmara com válvula flutuante de alta negatividade para selo d'água, com marcação milimetrada para funcionamento do selo de água e detecção de fuga aérea; 01 câmara com colunas e capacidade para drenagem mínima de 2 l; 01 saída para coleta de amostras; 01 clamp oclisor; 01 dispositivo de aspiração para conexão no vácuo; 01 alça para transporte em maca. Estéril. Contendo três drenos tubulares tamanhos 28, 32 e 38 para inserir no paciente e conectar ao coletor já descrito de modo a tornar o produto utilizável.	UNIDADE	528	Atrium Medical	1	R\$688,00	R\$ 363.264,00
2	2393	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA DUPLA-CÂMARA COMPOSTO POR: 01 CÂMARA DE APLICAÇÃO E CONTROLE DE SUCCÃO POR VÁLVULA ATMOSFÉRICA COM PRESSÃO NEGATIVA DE ATÉ 40 CMH2O; 01 CÂMARA COM VÁLVULA FLUTUANTE DE ALTA NEGATIVIDADE PARA SELO D'ÁGUA, COM MARCAÇÃO MILIMETRADA PARA FUNCIONAMENTO DO SELO DE ÁGUA E DETECÇÃO DE FUGA AÉREA; COLUNAS DIVIDIDAS E INDIVIDUALIZADAS, PERMITINDO CONEXÃO E DRENAGEM POR DOIS DRENOS TORÁCICOS SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE PARA DRENAGEM MÍNIMA DE 2 L; 01 SAÍDA PARA COLETA DE AMOSTRAS; 01 CLAMP OCLUSOR; 01 DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO PARA CONEXÃO NO VÁCUO; 01 ALÇA PARA TRANSPORTE EM MACA. ESTÉRIL. CONTENDO TRÊS DRENOS TUBULARES TAMANHOS 28, 32 E 38 PARA INSERIR NO PACIENTE E CONECTAR AO COLETOR JÁ DESCRITO DE MODO A TORNAR O PRODUTO UTILIZÁVEL.	UNIDADE	528	Atrium Medical	1	R\$688,00	R\$ 363.264,00
3	2225	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA CÂMARA SIMPLES COMPOSTO POR COMPARTIMENTO COM VOLUME DE 500 ML, VÁLVULA DE REGULAÇÃO DE SUCCÃO ATÉ - 20 CMH2O, VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE EVITA REFLUXO DE AR PARA CAVIDADE PLEURAL, ALÇAS DE APOIO QUE AJUDAM NA LOCOMOÇÃO DO PACIENTE COM DRENO. ESTÉRIL. CONTENDO TRÊS DRENOS TUBULARES TAMANHOS 28, 32 E 38 PARA INSERIR NO PACIENTE E CONECTAR AO COLETOR JÁ DESCRITO DE MODO A TORNAR O PRODUTO UTILIZÁVEL.	UNIDADE	12	Atrium Medical	1	R\$1.030,00	R\$12.360,00
Total geral R\$								738.888,00

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **23 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49, 50, 51, 52 e 53 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), às seguintes multas:

5.2. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- Advertência;
- multa, na forma prevista no Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

II. Casos de Multas:

- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias corridos.
- Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias corridos.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

5.2.1. O atraso superior a 5 (cinco) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.2.2. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 40/2021 (Doc. SEI nº [62406207](#)), sendo aceitas pela empresa **NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

<p>RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

<p>HERCULANO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR CPF: 658.390.801-87 Representante Legal</p>
<p>NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP</p>



Documento assinado eletronicamente por **HERCULANO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR - RG 225467-2 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 23/09/2022, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 95999109 código CRC= E1944456.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900